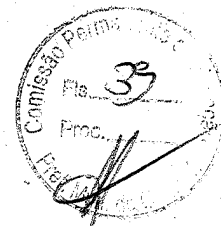




**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Governo**  
**Superintendência de Imprensa Oficial**



Ofício SEGOV/SIOMG nº. 85/2020

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2020.

Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos 1 (uma) via do Contrato nº 0036/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarará e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado Governo - SEGOV, para prestação de serviço de publicação de matérias no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

Solicitamos, para fins de controle desta Superintendência, sua gentileza em enviar e-mail para o endereço [imprensaoficial@governo.mg.gov.br](mailto:imprensaoficial@governo.mg.gov.br), acusando o recebimento dos documentos acima citados e mencionando o número deste ofício. Na ocasião, seria oportuna a atualização dos contatos telefônicos, endereços físico e eletrônico, para que possamos atuar de forma ágil e eficiente ao longo do relacionamento ora estabelecido.

Eventuais dúvidas, reclamações ou sugestões poderão ser encaminhadas diretamente para a nossa equipe de atendimento, por meio do endereço [imprensaoficial@governo.mg.gov.br](mailto:imprensaoficial@governo.mg.gov.br) ou pelos telefones 31-3915-0058 e 31-3916-7075 (esse último também recebe demandas via WhatsApp).

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Rafael Freitas Corrêa**

Superintendente de Imprensa Oficial  
Secretaria de Estado de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Freitas Corrêa, Superintendente**, em 10/02/2020, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11389609** e o código CRC **DD3B7717**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



**CONTRATO Nº. 036/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL “MINAS GERAIS” QUE CELEBRAM ENTRE SI, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV.**

O **MUNICÍPIO DE GUARARÁ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº. 017.723.172/0001-96, estabelecido Rua Capitão Gervásio, nº. 13, Bairro Centro, CEP 36.606-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito (a) José Maurício de Sales, portador (a) do RG nº MG 412.809 e CPF nº 233.688.496-88 e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 05.475.103/0001-21, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II nº 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901, na pessoa do seu Representante Legal Sr. **Rafael Freitas Correa**, Superintendente de Imprensa Oficial da Secretaria de Estado de Governo, portador (a) do RG nº MG11264498 e do CPF 071.926.696-36, **RESOLVEM** celebrar, nos termos da legislação aplicável, este contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial “Minas Gerais”, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato observará o que nele está disposto, bem como o que está previsto na Portaria IOMG nº 3, de 12/02/2014 e na Resolução Conjunta SECCRI/IOMG nº 1, de 28/08/2014.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

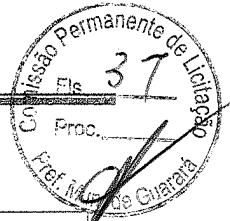
3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor estimado de R\$ 8.859,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais) conforme tabela abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Caderno/tipo de publicação	Preço por cm/coluna	Quantidade de cm/coluna contratado	Valor total do contrato
Caderno II – Publicações de terceiros e Editais de Comarca	R\$ 88,59	100	R\$ 8.859,00

3.2 - O preço por cm/coluna está previsto na Portaria IOMG nº 3, de 12/02/2014, e será reajustado em caso de publicação de nova tabela de preços pela SEGOV.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O faturamento será realizado quinzenalmente, mediante a emissão, pela CONTRATADA, da fatura correspondente à prestação dos serviços e do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o envio dos documentos supracitados.

4.2 - Caracterizada a mora, o valor do DAE será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, a partir do 1º dia de inadimplemento, nos termos das alíneas “a” e “c” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, do artigo 406 da Lei Federal nº 10.406, 10/01/2002, e do § 4º do art. 39 da Lei Federal nº 9.250, de 26 /12/1995.

4.3 - Haverá suspensão da prestação dos serviços, caso o CONTRATANTE fique em mora por mais de 90 (noventa) dias, nos termos do inciso XV do artigo 78 da Lei nº 8.666, 21/06/1993.

4.3.1 - A suspensão será realizada de ofício, sem a necessidade de processo administrativo prévio, até a plena quitação dos débitos, não se aplicando às publicações com pagamento à vista.

4.4 – Os valores não pagos serão constituídos como créditos do Estado e incluídos na dívida ativa não tributária, nos termos do Decreto nº 46.668, de 15/12/2014.

4.4.1 – Após a inscrição em dívida ativa, o devedor será inscrito no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), nos termos no Decreto nº 44.694, de 28/12/2007.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 35.606-000



6.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02002.04.122.0002.223-339039 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS / 100

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATANTE:

- a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como realizar a gestão do saldo contratual;
- b) remeter à SEGOV, imediatamente após a celebração do contrato, os documentos e demais informações necessárias ao cadastramento dos usuários no Sistema Diário, nos termos da Resolução Conjunta SECCRI/IOMG, nº 01, de 28/08/2014;
- c) manter atualizados os contatos (telefone e e-mail, preferencialmente corporativo) no Sistema DIÁRIO, para que, em caso de necessidade, as comunicações possam transcorrer em tempo hábil para providências cabíveis;
- d) remeter à SEGOV, nos termos da Resolução Conjunta SECCRI/IOMG, nº 01, de 28/08/2014, os atos administrativos e demais publicações, praticados por seus agentes políticos e servidores, a serem publicados no Diário Oficial "Minas Gerais", por meio do Sistema DIÁRIO;
- e) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- f) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.
- g) concordar em receber, por meio de correio eletrônico, as comunicações de qualquer natureza decorrentes da execução deste contrato, realizadas pela contratada.

7.2 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATADA:

- a) garantir a qualidade dos serviços prestados;
- b) disponibilizar acesso ao Contratante no Sistema DIÁRIO para envio de publicações;
- c) efetuar a publicação enviada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) edições consecutivas, respeitando-se o disposto na Resolução Conjunta SECCRI/IOMG, nº 01, de 28/08/2014.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

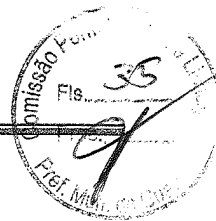
## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 -- e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000



9.1 - As sanções aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no artigo 38 do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

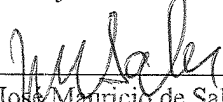
12.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente instrumento e quaisquer atos dele decorrentes, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para os efeitos legais.


## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

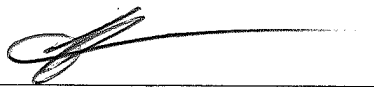
E, por assim estarem ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guarará, 08 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
NOME: José Maurício de Sales  
CPF: 236.688.496-88  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Rafael Freitas Corrêa  
CPF: 071.926.696-36  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Gustavo Alexandre Abrahão  
CPF: 130.551.536-69

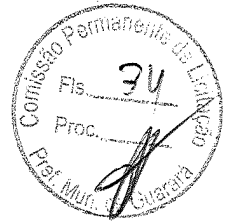
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato de Contrato

Contrato nº 0036/2020  
Licitação nº 007/2020  
Modalidade de Dispensa nº 003/2020

**Prefeitura Municipal de GUARARÁ**

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**CNPJ/CPF:** 13.237.191/0001-51 Empresa localizada na RODOVIA JOÃO PAULO II, nº 4001 - ANDAR 1, Bairro SERRA VERDE, CEP 31630-901 - BELO HORIZONTE - MG, Telefone: (31)3916-7006

**Objeto:**

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATORIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA POR LEI.	CENTIMETRO	100,00	88,59	8.859,00

**Valor:** 8.859,00

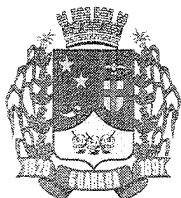
**Vigência:** 31/12/2020

**Dotação Orçamentária**

02.02002.04.122.0002.223-339039 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS / 100

Data da Assinatura 08/01/2020

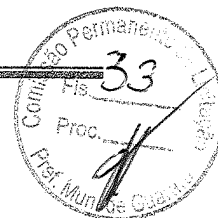
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

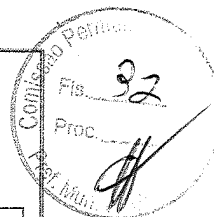


Certifico que, na data de 8/1/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 007/2020 na modalidade de Dispensa nº 003/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS para o item: SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATORIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA POR LEI.; no valor total de R\$ 8.859,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 007/2020"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



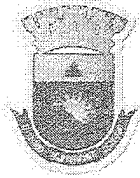
		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.475.103/0001-21 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 02/01/2003
NOME EMPRESARIAL <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>102-3 - Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal</b>			
LOGRADOURO <b>ROD PAPA JOAO PAULO II</b>	NÚMERO <b>4001</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF GERAIS</b>	
CEP <b>31.630-901</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SERRA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@GOVERNO.MG.GOV.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 3915-0939 / (31) 3915-0040</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MG</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2019 às 15:27:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

## DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

### REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHFMJKMKQJ**

Documento/Certidão nº **12.621.920** Exercício: **2019**

Emissão em: **19/12/2019**

Requerimento em: **10:10:39**

Validade: **18/01/2020**

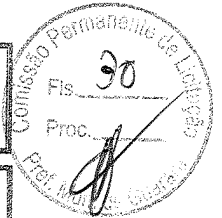
Nome: **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

CNPJ: **05.475.103.0001.21**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/12/2019  CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/03/2020
NOME: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO		
CNPJ/CPF: 05.475.103/0001-21		
LOGRADOURO: RODOVIA PAPA JOAO PAULO II		NÚMERO: 4001
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SERRA VERDE (VENDA NOVA)	CEP: 31630901
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a>            =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000372964827		



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.475.103/0001-21  
**Razão Social:** SECRETARIA DO ESTADO DE GOVERNO  
**Endereço:** ROD PREFEITO AMERICO GIANETTI S/N PREDIO GERAIS - 1º / SERRA VERDE / BELO HORIZONTE /  
MG / 31630-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 08/01/2020 a 06/02/2020

**Certificação Número:** 2020010816533155064906

Informação obtida em 08/01/2020 13:07:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
CNPJ: 05.475.103/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:14:22 do dia 18/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2020.

Código de controle da certidão: **3AE7.D25C.52D6.B8C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Compulsando os Sistemas de Gestão observa-se que não há até o momento , seja em relação ao requerente seja em relação aos órgãos vinculados , óbice à emissão da Certidão Requerida no âmbito desta PGFN.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.475.103/0001-21

Certidão nº: 466225/2020

Expedição: 06/01/2020, às 09:37:31

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.475.103/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

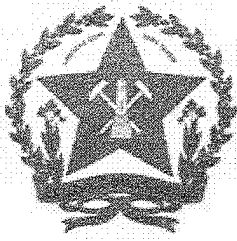
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Governo

Diretoria de Gestão e Logística



Declaração - SEGOV/DGL - 2019

Belo Horizonte, 03 de julho de 2019.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Nos termos do art. 53 do Decreto SEGOV nº 47.047, de 16 de setembro de 2016, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Governo, compete a esta Diretoria de Contabilidade e Finanças monitorar, manter e restabelecer a regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa dos cadastros vinculados à Secretaria de Estado de Governo, bem como disponibilizar informações aos órgãos competentes. Desta forma, **DECLARO**, sob penas da lei, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para a habilitação desta Secretaria, inscrita no CNPJ nº 05.475.103/0001-21, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Serra Verde, CEP: 31630-901, Belo Horizonte/MG.

**DECLARO**, ainda, que esta Secretaria não se acha inidônea ou suspensa do direito de contratar com a Administração Pública.

Por fim, **DECLARO** estar ciente das responsabilidades de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2019.

**Vando Argentino Ferreira**

Diretor de Contabilidade e Finanças

**Marcelus Fernandes Lima**

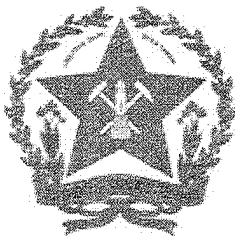
Dirigente da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Marcelus Fernandes Lima, Superintendente**, em 08/07/2019, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5925611** e o código CRC **8DE3FA29**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Governo**

**Diretoria de Gestão e Logística**

Declaração - SEGOV/DGL - 2019

Belo Horizonte, 03 de julho de 2019.

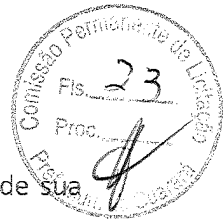
**DECLARAÇÃO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO** inscrita no CNPJ nº 05.475.103/0001-21, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte/MG, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, em acatamento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal<sup>1</sup>, não possui funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, de 03 de julho de 2019.

**Marcos Ribeiro de Oliveira**  
Diretora de Recursos Humanos





<sup>1</sup> Constituição Federal

Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).



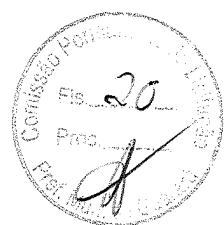
Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ribeiro de Oliveira, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5925843** e o código CRC **F12BA9D0**.







Z - SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2019

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora...

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora...

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora...

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora...

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora...

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora...

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora...

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora...

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora...

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora...

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora...

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora...

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora...

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora...

ATOSS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO...

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS...

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E DE INTERAÇÃO REGIONAL...

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE...

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE II...

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE III...

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

PORTARIAS DO GOV. DE 14 DE MARÇO DE 2019

SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS...

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E DE INTERAÇÃO REGIONAL...

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE...

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE II...

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE III...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

RESOLUÇÃO Nº 2019/01

SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS...

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E DE INTERAÇÃO REGIONAL...

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE...

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE II...

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE III...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS...

Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 2019/01

Dispõe sobre a criação, instituição e organização de servidor do Grupo de Atividades de Gestão e Planejamento a que se refere a Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 1º da Constituição do Estado, resolve, no âmbito de sua competência, conforme Art. do Governador publicado no dia 11 de janeiro de 2019, e torna em vigor o disposto no art. 1º e 17 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir a criação de servidor, referente à Resolução Secretária nº 2, de 31 de dezembro de 2018, subordinado ao Anexo II desta resolução.

Art. 2º - Considerar promovida na carreira de Auxiliar de Administração (Anexo - A) as servidoras lotadas na Secretaria de Casa Civil e de Relações Institucionais que atender o disposto no art. 1º da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, relacionada no Anexo II desta resolução.

Art. 3º - Considerar promovida na carreira de Auxiliar de Administração (Anexo - A) as servidoras lotadas na Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais que atender o disposto no art. 1º da Lei nº 15.470, de 2005, relacionada no Anexo II desta resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor em data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas constantes nos Anexos.

BELO HORIZONTE, 14 de março de 2019.

CUSTÓDIO ANTONIO DE MATTOS

Secretário de Estado de Governo

Table with columns: SERVIDOR, MASP, CARGO, NÍVEL, GRAU, NÍVEL ANUAL, GRAU ANUAL, VIGÊNCIA. Row: Inse. Fim. de Assis. Bucha, 2466573, AAG, VI, A, VI, 01/01/2019.

Table with columns: MASP, Nome, Admissão, Cargo, Nível, Grau, Nível Anual, Grau Anual, Vigência. Row: 2888673, José Francisco de Assis Bucha, AAG, VI, A, VI, 01/01/2019.

Table with columns: MASP, Nome, Admissão, Cargo, Nível, Grau, Nível Anual, Grau Anual, Vigência. Row: 2888673, José Francisco de Assis Bucha, AAG, VI, A, VI, 01/01/2019.

Table with columns: MASP, Nome, Admissão, Cargo, Nível, Grau, Nível Anual, Grau Anual, Vigência. Row: 2888673, José Francisco de Assis Bucha, AAG, VI, A, VI, 01/01/2019.

Table with columns: MASP, Nome, Admissão, Cargo, Nível, Grau, Nível Anual, Grau Anual, Vigência. Row: 2888673, José Francisco de Assis Bucha, AAG, VI, A, VI, 01/01/2019.

Table with columns: MASP, Nome, Admissão, Cargo, Nível, Grau, Nível Anual, Grau Anual, Vigência. Row: 2888673, José Francisco de Assis Bucha, AAG, VI, A, VI, 01/01/2019.

Table with columns: MASP, Nome, Admissão, Cargo, Nível, Grau, Nível Anual, Grau Anual, Vigência. Row: 2888673, José Francisco de Assis Bucha, AAG, VI, A, VI, 01/01/2019.

Table with columns: MASP, Nome, Admissão, Cargo, Nível, Grau, Nível Anual, Grau Anual, Vigência. Row: 2888673, José Francisco de Assis Bucha, AAG, VI, A, VI, 01/01/2019.

Table with columns: MASP, Nome, Admissão, Cargo, Nível, Grau, Nível Anual, Grau Anual, Vigência. Row: 2888673, José Francisco de Assis Bucha, AAG, VI, A, VI, 01/01/2019.

Table with columns: MASP, Nome, Admissão, Cargo, Nível, Grau, Nível Anual, Grau Anual, Vigência. Row: 2888673, José Francisco de Assis Bucha, AAG, VI, A, VI, 01/01/2019.

Table with columns: MASP, Nome, Admissão, Cargo, Nível, Grau, Nível Anual, Grau Anual, Vigência. Row: 2888673, José Francisco de Assis Bucha, AAG, VI, A, VI, 01/01/2019.

Table with columns: MASP, Nome, Admissão, Cargo, Nível, Grau, Nível Anual, Grau Anual, Vigência. Row: 2888673, José Francisco de Assis Bucha, AAG, VI, A, VI, 01/01/2019.

Table with columns: MASP, Nome, Admissão, Cargo, Nível, Grau, Nível Anual, Grau Anual, Vigência. Row: 2888673, José Francisco de Assis Bucha, AAG, VI, A, VI, 01/01/2019.



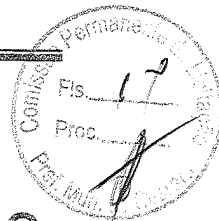




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS para o item: SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATORIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA POR LEI.;

GUARARA, 8 de janeiro de 2020

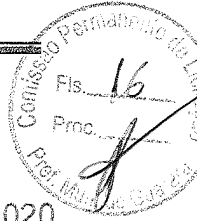
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 8 de janeiro de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação  
Processo nº 007/2020

Modalidade de Dispensa nº 3 / 2020

Objeto: SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATORIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA POR LEI.

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES  
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS para o item: SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATORIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA POR LEI. com o valor de R\$ 8.859,00; no valor total de R\$ 8.859,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corrobora nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ  
Processo licitatório nº 007/2020  
Modalidade de Dispensa nº 003/2020

## PARECER

### RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 007/2020, na modalidade de Dispensa nº 003/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS como responsável pela realização do seguinte objeto: SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATORIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA POR LEI.; SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATORIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA POR LEI.;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

### FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

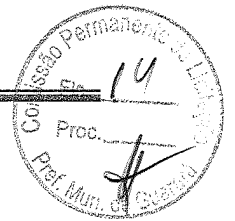
O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

## CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 8 de janeiro de 2020

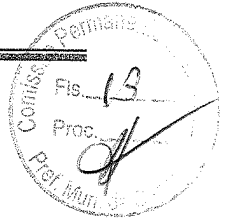
João Paulo Carvalho de Meireles Filho  
Assessor Jurídico do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

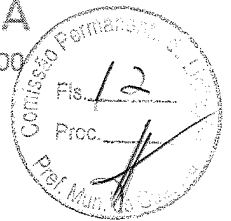
Em 08/01/2020

  
\_\_\_\_\_  
José Maurício de Sales  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000  
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



## PORTARIA Nº 27 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

*“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

*“Considerando, o pedido de afastamento de membro da Comissão de Licitação”  
“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação”  
“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;  
“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;  
Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará”*

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordoni Rocha	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoni Rocha	Equipe de apoio
04	Ungley Cassiano da Silva	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 01 de dezembro de 2018.

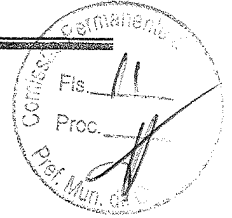
  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 08/01/2020

Gustavo Alexandre Abrahão  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	738,25	0,00	0,00
Fevereiro	738,25	0,00	0,00
Março	738,25	0,00	0,00
Abril	738,25	0,00	0,00
Maio	738,25	0,00	0,00
Junho	738,25	0,00	0,00
Julho	738,25	0,00	0,00
Agosto	738,25	0,00	0,00
Setembro	738,25	0,00	0,00
Outubro	738,25	0,00	0,00
Novembro	738,25	0,00	0,00
Dezembro	738,25	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

02.02002.04.122.0002.223-339039 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS / 100

Em: 08/01/2020

Natália Pacheco de Oliveira  
Tessoureira

Em: 08/01/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2843/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Responsável pela solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO  
Data da solicitação: 06/01/2020

Assinatura

### Objeto da solicitação

SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATORIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA POR LEI.

### Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM MANTER TRANSPARENTE OS PROCESSOS E ATOS REALIZADOS PELA MESMA BEM COMO MANTER A POPULAÇÃO INFORMADA.

### Observações ou Outros

### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	100,00	CENTIMETRO	SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATORIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA POR LEI.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	06/01/2020	O	88,59	8.859,00	8.859,00

Fornecedores \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - RODOVIA JOÃO PAULO II, 4001 - SERRA VERDE - CEP 31630-901 - BELO HORIZONTE, MG  
Valor Total: 8.859,00

### Legenda para o Estabelecimento

- [ T ] Telefone
- [ F ] Fax
- [ O ] Orçamento
- [ X ] Outros

Assinatura \_\_\_\_\_



Publicação de Matérias

27 de julho de 2017, 14:48  
Atualizado em 20 de Dezembro de 2019, 15:43

Unitade Responsável: Diretoria de Edição e Publicação - DEP

**O que é?**

Publicação de atos do Governo, de matérias de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas.

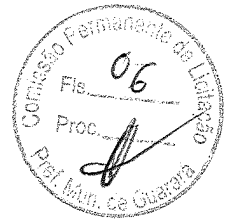
**Requisito:** as publicações devem ser, obrigatoriamente, de interesse público e/ou do Estado.

**Quem pode solicitar este serviço?**

Toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada.

**Etapas para a realização deste serviço**

# Secretaria de **CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

[A Secretaria](#)[Serviços](#)[Sistemas de Governo](#)[Atendimento](#)

**Unidade Responsável:** Diretoria de Edição e Publicação - DEP

## O que é?

Publicação de atos do Governo, de matérias de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas.

**Requisito:** as publicações devem ser, obrigatoriamente, de interesse público e/ou do Estado.

## Quem pode solicitar este serviço?

Toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada.

## Etapas para a realização deste serviço

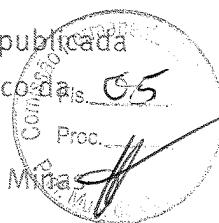
Para fazer uma publicação no Diário Oficial é necessário cadastrar-se.

### 1. PARA CADASTRAR-SE NO SISTEMA DIÁRIO

- Enviar mensagem de solicitação juntamente com o formulário de cadastro preenchido e cópia da documentação exigida para o e-mail [diario@governo.mg.gov.br](mailto:diario@governo.mg.gov.br)
- Aguardar recebimento de e-mail informando usuário e senha. Com essas informações, você terá acesso ao sistema de envio de matérias para publicação.

### 2. PARA PUBLICAR UMA MATÉRIA

- Após realizar o cadastro, acesse o Sistema Diárioweb e insira a matéria a ser publicada em arquivo com extensão RTF. Em caso de dúvidas, ligue para o suporte técnico da DPDO;
- Usuário deve acompanhar, diariamente, em consulta on-line no site do Jornal Minas Gerais, a publicação de sua matéria, dentro do prazo estabelecido;
- Em caso de reserva antecipada de exemplares impressos, solicitada no ato do envio da matéria, retirar na Unidade de Atendimento.



### 3. PARA PUBLICAR MATÉRIA FATURADA (Somente órgãos públicos)

- O interessado solicita o serviço através do e-mail: imprensaoficial@governo.mg.gov.br; ou pelo telefone e whatsapp: (31) 3916-7075, de 8 às 17h.
- Será enviada, via e-mail, uma minuta modelo e orientações de como proceder para formalização do contrato.
- O interessado encaminha a minuta física, preenchida e assinada, para a Subsecretaria de Imprensa Oficial (Siomg), endereço abaixo, acompanhada da documentação do representante legal do órgão.
- Após recebimento do termo/contrato assinado, assim como da documentação exigida, liberação do sistema Diário para opção faturamento.
- Envio da Fatura e DAE, com vencimento para 30 dias, para o e-mail informado no cadastramento do usuário no sistema DIÁRIO.
- Publicação da matéria dentro do prazo contratual.

## Documentação exigida

Estão disponíveis, para download, no final desta página, os arquivos de minuta de contrato, termos aditivos e de rescisão, além das certidões Seccri e demais documentos para a contratação.

### **Pessoa Física**

Formulário de cadastro  
Carteira de Identidade  
CPF

### **Pessoa Jurídica**

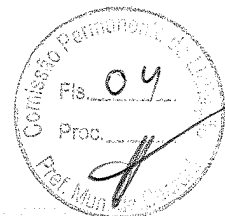
Formulário de cadastro  
Carteira de Identidade  
CPF  
CNPJ

### **Órgãos Públicos**

Formulário de cadastro  
Ofício de solicitação de cadastro de representante no sistema  
Cópia de Carteira de Identidade e CPF do responsável pela instituição

CNPJ

Ata ou termo de posse do representante da instituição



## Outras informações

### Tempo de espera

O prazo para publicação é de até 3 (três) edições consecutivas, contadas a partir do recebimento e aprovação da matéria. No caso de matéria com pagamento à vista, o prazo para publicação será contado a partir da confirmação do pagamento através da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF).

### Custo

CADERNO I / Diário do Executivo (órgãos da Administração Pública Estadual)

Expediente R\$ 5,21 cm/coluna

Editais e Avisos R\$ 42,56 cm/coluna

CADERNO II / Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas (municípios, pessoas físicas e jurídicas)

Matéria R\$ 88,59 cm/coluna

### Contato e suporte técnico

Por e-mail: [diario@governo.mg.gov.br](mailto:diario@governo.mg.gov.br),

Por telefone: (31) 3916-7052 / (31) 39150257 / (31) 3915-0107

Whatssapp de Suporte Técnico (31)3915-0257

### Legislação

### Unidade de Atendimento

Superintendência de Imprensa Oficial – Siomg

Diretoria de Gestão e Relacionamento

Cidade Administrativa do Governo de Minas Gerais

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais, 1º andar

Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/Minas Gerais

CEP: 31.630-901 – (31)3916-7075

Whatssapp de atendimento (31)3916-7075

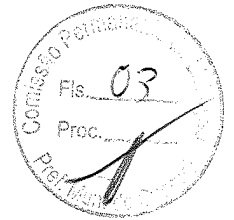
De segunda a sexta-feira, de 8 às 16 horas

**Esse serviço também pode ser conhecido como**

Publicação no Jornal Minas Gerais

## Arquivos

Formulário de Cadastro de Publicação de Matéria



### **Minutas de contrato, termo aditivo e de rescisão:**

Prezado usuário,

Para obter as minutas de contratos, termos aditivos e de rescisão, bem como efetuar o cadastro para acesso ao Sistema DiárioWeb, gentileza contatar nossa equipe de relacionamento, por meio do endereço imprensaoficial@governo.mg.gov.br ou pelos telefones 31-3915-0058 e 3916-7075. Contate-nos também pelo WhatsApp, pelo número 31-3916-7075. Nossos consultores estarão à disposição para atendê-los da forma adequada.

### **Certidões e demais documentos para a contratação:**

- Certidão Negativa Estadual - SIARE - Vigente até 09/03/2020
- Certidão Negativa de Débito Municipal - CND Municipal vigente até 18/01/2020
- Certidão Negativa de Débito - CND Federal Segov - Vigente até 07/01/2020
- Certidão Negativa de Débito - CND Federal do Estado de Minas Gerais - Vigente até 05/01/2020
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT - vigente até 24/12/2019
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ
- Certificado de Regularidade do FGTS SEGOV - Vigente até 20/11/2019
- Declaração de Infante-Labore
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

♦ **Avaliar este serviço.**

Curtir 0

Compartilhar

Tweetar



Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001  
Edifício Gerais, 1º andar

Bairro Serra Verde - BH / MG  
CEP: 31630-901

Telefones de contato  
Aspectos legais e responsabilidades  
Política de Privacidade

